

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PORTARIA N° 033 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

O REITOR do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 53, de 07.01.2009, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 08.01.2009; e

Considerando o disposto na Lei nº 8.745/1993 com as alterações trazidas pelas Leis nº 9.849/1999 e 11.784/2008, que tratam da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória poderá ser suprida com a contratação de professor substituto;

Considerando que as contratações para substituir professores afastados para capacitação são limitadas a dez por cento do total de cargos docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição;

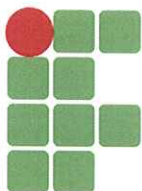
Considerando que o prazo do contrato do professor substituto é de até 01(um) ano admitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

Considerando que o Instituto Federal do Paraná ainda não recebeu a totalidade das vagas de professores que comporão a lotação ideal do órgão;

RESOLVE:

Estabelecer rotina de encaminhamento pelos *Campi* dos pedidos para abertura de Teste Seletivo ou Contratação de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal do Paraná, conforme a seguir:

1. O processo será aberto na Direção de Ensino do Campus a partir de justificativa fundamentada acerca da necessidade do professor na área respectiva, indicando o nome do professor a ser substituído, qual o motivo da substituição, a titulação mínima exigida e a carga horária total necessária para a substituição, acompanhado do conteúdo programático no caso de abertura de teste seletivo;
2. A Direção-Geral do Campus deverá aprovar o pedido da Direção de Ensino e remeter o processo à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – PREPPG, para análise e parecer sobre a justificativa apresentada;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



3. A PREPPG encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assuntos Estudantis – PROGEPE para confirmar dados cadastrais e funcionais e emitir análise técnica mediante parecer;
4. A PROGEPE remeterá à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para informação da disponibilidade orçamentária e registros no sistema próprio;
5. A PROPLAN devolverá à PROGEPE, para a abertura do Teste Seletivo ou contratação do Professor Substituto, no caso de haver disponibilidade orçamentária; ou para arquivamento do processo caso não haja disponibilidade orçamentária;
6. Após a publicação do Edital do Teste Seletivo a PROGEPE devolverá o processo ao Campus respectivo para a realização do Teste Seletivo e homologação dos resultados pelo Conselho Diretor;
7. O Campus respectivo encaminhará o processo instruído em conformidade com os itens anteriores à PROGEPE para publicação dos resultados, contratação do candidato e implantação em folha de pagamento.



Alípio Santos Leal Neto
Reitor